

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

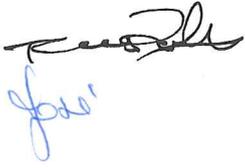


CÂMARA MUNICIPAL

57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PRIVADA

Ata n.º 11/2020

12-06-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 11/2020

57ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Privada da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sra. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente da Câmara pediu a justificação da falta da Senhora Vereadora Ana Rita Lemos Oliveira, por esta se encontrar no gozo de férias. A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento e justificou a respetiva falta. -----

O Sr. Vereador Idalécio Carvalho, depois de cumprimentar todos os presentes, referiu:
“não me vou pronunciar, nem participar na votação da proposta n.º 77, que faz parte da ordem de trabalhos da presente reunião, uma vez que não possuo conhecimentos jurídicos atinentes à decisão da não-aceitação da continuidade da suspensão do mandato autárquico, requerido por Fernando Maria Dinis de carvalho Gomes”. -----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 10 da 56.ª Reunião Ordinária e Pública de 28 de maio de 2020.-

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º10/2020 da 56ª reunião ordinária e privada da Câmara Municipal de 28 de maio de 2020, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação

Fernando Palha
f.p.

sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 9 de junho de 2020. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 09 de junho de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.769.013,47 e € 301.426.96, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2-Informação- Modificação Orçamental n.º 11.-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a informação em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:-----

Considerando que:-----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião extraordinária de 04 de março de 2020;-----

3. No uso de tal competência, procedi à aprovação da modificação orçamental n.º 11, nos termos seguintes:-----

- **Modificação 11- Alteração Modificativa da Despesa e da Receita n.º 5**, em do aumento da receita, consignada, proveniente da aprovação e obtenção de visto do empréstimo BEI destinado à empreitada “Melhorias das Condições para a prática de Parapente”. Em simultâneo, foram modificadas outras rubricas da despesa, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços. -----

4. O teor da informação da DAF n.º 337/2020 - para a qual se remete expressamente - e dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

Teresa Paiva
João

23- Informação- Relatório Preliminar de análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo 2021.-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a informação em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:-----

Considerando que:-----1. A 1-

1-Câmara Municipal de Mondim de Basto, na sua reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, aprovou as Normas do Orçamento Participativo para o ano económico de 2021; -----

2. Que, o prazo para a apresentação das propostas decorreu de 15 de abril a 30 de maio de 2020, tendo sido apresentadas três propostas;-----

3. Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 9º do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto, a Comissão de Análise procedeu à elaboração do Relatório Preliminar – anexo à presente informação e da qual faz parte integrante.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor do Relatório Preliminar anexo à presente.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 77/2020- Pedido de prorrogação de suspensão de mandato de eleito local – Requerimento do Senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Foi presente o requerimento – anexo -, datado de 01 de junho do corrente ano de 2020, subscrito por Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, solicitando a prorrogação da suspensão do mandato, anteriormente concedida, até 31 de maio de 2021, por motivo de ausência do território municipal;-----

2-O teor do parecer jurídico elaborado, em 03 de janeiro de 2020, que instruiu a proposta n.º 3/2020, aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2020 - que se anexa à presente proposta e para o qual se remete expressamente;-----

3. Do mencionado parecer jurídico, extrai-se, para além do mais, a seguinte conclusão - cujo teor abaixo se transcreve:-----

- “ 1. A suspensão, bem como a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local, constituem um direito do eleito local, que deve ser exercido através de requerimento do mesmo, devidamente fundamentado, devendo indicar o período de tempo abrangido pela suspensão, sendo enviado ao Senhor Presidente da Câmara e apreciado pelo plenário do órgão, na reunião imediata à sua apresentação, ou seja, no caso concreto, deve ser apreciado na reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2020;-----*
- 2. Durante o período da suspensão, o eleito local não perde essa qualidade, apenas suspende o exercício das suas funções, que retomará após o término da suspensão;-----*
- 3. O período de suspensão anteriormente concedida, pode ser alargado até ao limite máximo de 365 dias no mandato, cabendo a decisão de alteração do prazo ao plenário do órgão de quem o interessado depende, a pedido devidamente fundamentado daquele; -----*
- 4. Para o cômputo daquele prazo máximo de suspensão, consideram-se uma ou várias situações de suspensão, incluindo eventuais prorrogações;-----*
- 5. Ultrapassado esse prazo máximo de suspensão, considera-se que ocorreu renúncia ao mandato, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo, for manifestado por escrito pelo interessado vontade de retomar funções;-----*
- 6. Do exposto resulta que, a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local ora formulada pelo Senhor Vereador Fernando Carvalho Gomes, apenas poderá ocorrer até ao dia 30 de maio de 2020, data em que perfaz o período máximo de 365 dias de suspensão no decurso do mandato, autorizada por lei (Cfr. n.º 5 do artigo 77º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro); -----*
- 7. Após a data referida no item anterior, a suspensão do mandato constituirá, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo, o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções;-----*
- 8. Nesse sentido, veja-se o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 27-4-2006, relativo ao Processo 024/063, a propósito deste normativo, onde pode ler-se o seguinte: “se o afastamento do cargo autárquico for temporário e, portanto, supuser o regresso do eleito às suas funções estaremos em presença de uma suspensão do mandato; se for definitivo, ou ultrapassar 365 dias, ocorre a renúncia ao mandato. – vd. o n.º 4 do transcrito art.º 77.º”-----*



4. Considerando que nos termos do referido parecer jurídico, o período de suspensão do mandato tem o limite máximo de 365 dias no mandato, incluindo prorrogações;-----

5. Que à data do requerimento do Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes – 01 de junho de 2020 – já havia ocorrido o período máximo de 365 dias de suspensão no decurso do mandato, autorizada por lei (Cfr. n.º 5 do artigo 77º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro) – a qual ocorreu no passado dia 30 de maio de 2020;-----

6. Uma vez que o Vereador Fernando Gomes não manifestou, por escrito, e no primeiro dia útil seguinte ao período máximo de suspensão autorizada por lei, a vontade de retomar funções, ocorreu, de pleno direito, renúncia do mesmo ao mandato, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua redação atual. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer jurídico – anexo:-----

a) Não autorizar a prorrogação da suspensão do mandato de eleito local, formulada pelo Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, porquanto a referida suspensão já ultrapassou o período máximo de 365 dias permitido por lei;-----

b) Considerar a renúncia, de pleno direito, ao mandato do eleito local Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua redação atual;-----

c) A convocação do membro substituto, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º do mesmo diploma legal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade. Não Participou na votação o senhor Vereador Idalécio carvalho.-----

4-Proposta n.º 78/2020 - Prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2019.-

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, (doravante RFALEI), “(...), os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”;-----

2-Nos termos do artigo 75º do RFALEI, a definição do perímetro de consolidação no caso

Fernando Palu
fp

do Município de Mondim de Basto, integra a Cooperativa Mondim + Social, Centro Comunitário de Solidariedade Social - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, por se tratar de uma entidade prevista na condição i) da alínea c) do n.º 4, atendendo à percentagem de participação de 75% do município no capital social desta Cooperativa;-----

3-O n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI estabelece que *“Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”*;-----

4-O n.º 3 do artigo 76.º do RFALEI estatui *“ Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.”*-----

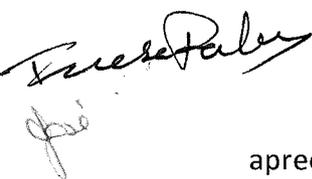
5-Conforme vertido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º RFALEI, *“Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.”*-----

6-De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante RJAL) compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

7-Ao abrigo do preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da assembleia municipal;-----

8-Compete ao Presidente da Câmara, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;-----

9-Os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial, devem ser remetidos ao órgão deliberativo para


apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo auditor externo, ou seja o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, *ex vi* n.º3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI;-----

10-O teor da informação n.º 327/2020 da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) de 04/06/2020 - anexa à presente e para a qual se remete expressamente;-----

11-A prestação de contas consolidadas é composta pelo relatório de gestão consolidado, balanço consolidado, demonstração de resultados consolidada, mapas de fluxos de caixa consolidados e anexos às demonstrações financeiras consolidadas 2019 - anexos à presente; -----

12-A minuta de certificação legal das contas consolidadas de 2019 e parecer apresentado pelo Revisor Oficial de Contas - anexo à presente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

A) Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano 2019, nomeadamente:-----

-Relatório de gestão consolidado;-----

- Balanço consolidado; -----

-Demonstração de resultados consolidada;-----

-Mapas de fluxos de caixa consolidados; e-----

- Anexos às demonstrações financeiras consolidadas 2019;-----

B) Remeter os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano 2019, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI;-----

C) Tomar conhecimento da minuta de certificação legal das contas consolidadas de 2019 e do parecer apresentado pelo Revisor Oficial de Contas que, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RFALEI, será remetido à Assembleia Municipal juntamente com os documentos de prestação de contas de 2019, após aprovação destes últimos.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Idalécio Carvalho.-----



5-Proposta n.º 79/2020 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à Freguesia de Vilar de Ferreiros.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):

“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2- Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL; -----

5-Que a Freguesia de Vilar de Ferreiros solicitou apoio a esta Câmara Municipal para execução das obras de reparação dos portões do cemitério de Vilar de Ferreiros, de fornecimento e aplicação de portadas na sede da Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros e comparticipação das obras de beneficiação da zona de lazer da “Ponte dos Cavacos”, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a freguesia de Vilar de Ferreiros não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tais obras;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – que fazem parte da presente proposta e para as quais se remete expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 629/2020 de 04 de junho do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,

Esse Paly
1/30

ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Vilar de Ferreiros, no valor de € 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco euros), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução das obras supra referidas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

6-Proposta n.º 80/2020 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à União de Freguesias de Campanhó e Paradança.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL; -----

5-Que a União de Freguesias de Campanhó e Paradança solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal para comparticipação das obras de beneficiação do sistema e tratamento de água de Tejão, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a União de Freguesias de Campanhó e Paradança não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tal obra;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – que fazem parte da presente proposta e para as quais se remete



expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 627/2020 de 04 de junho do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à União de Freguesias de Campanhó e Paradança, no valor de € 25.403,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três euros e setenta e quatro cêntimos), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução da obra supra referida. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

7-Proposta n.º 81/2020 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à União de Freguesias de Ermelo e Paredelhas. -----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL; -----

5-Que a União de Freguesias de Ermelo e Paredelhas solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal para a execução de obras de beneficiação da Casa do Povo, no lugar de Ermelo, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a União de Freguesias de Ermelo e Paredelhas não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tal obra;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal,

Handwritten signature and initials in blue ink.

mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – que fazem parte da presente proposta e para as quais se remete expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 626/2020 de 04 de junho do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas, no valor de € 36.104,27 (trinta e seis mil, cento e quatro euros e vinte e sete cêntimos), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução da obra supra referida. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

8-Proposta n.º 82/2020 – Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL; -----

5-Que a Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal para comparticipação das obras de pavimentação da rua do Pombal, no lugar

Handwritten signature and initials in blue ink.

de Vilar de Viando, bem como para proceder aos acabamentos dos passeios, no lugar da Serra, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tal obra;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – que fazem parte da presente proposta e para as quais se remete expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 628/2020 de 04 de junho do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, no valor de € 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta euros), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução das obras supra referidas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

9-Proposta n.º 83/2020 – Candidatura apresentada pelo Município de Mondim de Basto ao Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Os Municípios dispõem de um leque alargado de competências legais, nomeadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, da saúde, da proteção civil, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f), g), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de

João Paulo

João

doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3. Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que o Município de Mondim de Basto apresentou a sua candidatura ao Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas”, promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P (doravante designado por IPDJ), tendo a mesma sido aprovada e financiada, de acordo com Regulamento do Programa n.º 124/2018, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 178/2019 de 21/02, publicado no DR, IIª Série, n.º 37, de 21/02/2019; -----

5. Que de acordo com a informação técnica – anexa à presente e para a qual se remete expressamente -, este programa ocorre entre 20 de julho e 28 de agosto do corrente ano;-----

6. O “Voluntariado Jovem para a Natureza e Floresta” visa promover práticas de voluntariado juvenil no âmbito da preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas, através da sensibilização das populações em geral, bem como da prevenção contra os incêndios florestais e outras catástrofes com impacto ambiental - objetivos esses do Governo que a nossa autarquia pretende colocar em prática -, prossequindo os objetivos da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017, de 11 de julho, e do Plano Nacional de Educação e Sensibilização; -----

7. Que o projeto possui, entre outras, as seguintes áreas de atividade, onde os voluntários intervirão mais especificamente: sensibilização das populações em geral para a preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas; inventariação de áreas necessitadas de limpeza; vigilância fixa em postos de vigia, definidos pelo Plano Operacional Municipal de defesa da floresta e natureza contra incêndios; vigilância a pé partindo dos postos de vigia;-----

8. Que, nesse contexto, foi atribuído uma verba no montante de € 2.160,00 para atribuição de 12 bolsas, no valor de € 180,00 cada uma;-----

9. Que o referido Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas” destina-se aos cidadãos residentes em Portugal, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive; -----

F. José
José

10. Que a verba para este programa mencionada em 8º supra, será transferida pelo IPDJ para o Município de Mondim de Basto, cabendo a este último, a responsabilidade de efetuar o pagamento das bolsas aos jovens selecionados para este programa, cuja elegibilidade é da competência do IPDJ, com base nos critérios elencados no supracitado Regulamento do Programa; -----

11. Que após a elegibilidade da candidatura efetuada pelo IPDJ, a Câmara Municipal de Mondim de Basto aplicará como critérios preferenciais de seleção, o da residência no concelho dos jovens candidatos e, em caso de empate, o do registo de entrada da inscrição do candidato na plataforma do IPDJ.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar os critérios preferenciais de seleção dos candidatos, a adotar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito da candidatura aprovada, ao Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas”, da residência, no concelho de Mondim de Basto, dos jovens candidatos e, em caso de empate, o do registo de entrada da inscrição do candidato na plataforma do IPDJ, nos termos constantes da informação técnica – anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

10-Proposta n.º 84/2020 – Aprovação do Relatório provisório no âmbito do Concurso por Classificação para atribuição de fogos de habitação social em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. A Constituição da República Portuguesa, no artigo 65º, n.º 2, considera que o direito à habitação assiste a todos os Portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar medidas, utilizar políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos;-----

2. A lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, tem por objeto estabelecer o regime de arrendamento apoiado para habitação e regular as atribuições de habitações neste regime;-----

3. Que, com o objetivo de promover o acesso à habitação ao maior número de famílias que delas careçam, por deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal de

Fernando
10/20

Mondim de Basto, no passado dia 14 de maio de 2020, foi deliberado aprovar o aditamento ao Programa de procedimento de concurso por classificação para atribuição de fogos de habitação em regime de renda apoiada, propriedade do Município – cujo Programa de procedimento havia sido aprovado por deliberação deste Órgão Executivo em 26 de julho de 2019 -, com a inclusão de mais um fogo habitacional;-----

4. Que, nos termos constantes da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – atualmente, o Município dispõe de 6 habitações sociais em condições de serem dadas de arrendamento em regime de arrendamento apoiado;-----

5. Que no âmbito do referido concurso, e na sequência do termo do prazo de candidatura, verificou-se a receção de 20 candidaturas, às quais foram atribuídos números de registo, apresentando-se a sua ordenação por tipologia e mediante pontuação obtida, constante do relatório preliminar e nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do Município de Mondim de Basto, conjugado com o disposto nos pontos 10.4 e 10.5 do respetivo Programa de procedimento, tendo resultado a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos – anexa – que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos: -----

a) Aprovar o Relatório Preliminar e lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao Concurso por classificação para atribuição de 6 habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto, nos termos constantes dos documentos anexos – os quais fazem parte integrante da presente proposta; -----

b) Publicitar a lista provisória de candidatos, a efetivar nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em www.municipio.mondimdebasto.pt;-----

c) Determinar a notificação dos candidatos, na sua qualidade de interessados, para, querendo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, exercer, por escrito, o seu direito de audiência prévia, podendo os mesmos serem ouvidos quanto ao procedimento, designadamente reclamando da pontuação que lhes foi atribuída constante da lista provisória, no prazo de 15 dias úteis contados da data de

F. Costa
psi

afixação e publicação das listas, considerando-se interessados, nos termos do disposto no artigo 14º do citado Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

11-Proposta n.º 85/2020 – Atribuição de apoio financeiro à Associação denominada “Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-

Considerando:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;-----
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);--
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
5. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
6. As Bandas Musicais desenvolvem, desde há largas décadas, um papel fundamental na preservação, promoção e divulgação da música filarmónica, parte integrante da nossa identidade cultural;-----
7. Faz parte do imaginário coletivo e da cultura popular a animação que as Bandas Filarmónicas emprestam às romarias e festas populares que se realizam por todo o país;-
8. Além de que, foi pelas Bandas de Música que uma parte substancial da nossa população conheceu a grandeza e magia das obras de grandes compositores de todas

Lucas Paiva
JP

as épocas.-----

9. Que a Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto é uma associação legalmente constituída, com sede no nosso concelho, cuja atividade de cariz cultural, recreativo e etnográfico, reveste grande interesse para município;-----

10. Que tal projeto constitui uma notável promoção e dinamização cultural do concelho, o que importa apoiar;-----

11. Que por requerimento – anexo -, a referida Associação veio solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas necessárias à continuidade do projeto da banda filarmónica, nomeadamente no que respeita à formação dos diversos naipes de músicos que a constituem, num total de 38 elementos, bem como à sua direção artística;-----

12. Pretende-se com o referido projeto constituir uma aposta na formação musical e social dos jovens e adultos do concelho de Mondim de Basto;-----

13. O teor da informação do Técnico Superior da DDS -anexa- em que é proposto a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 19.000,00 à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto;-----

14. Que de acordo com a informação da DAF n.º 567/2020 de 11 de maio do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

15. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de € 19.000,00 (dezanove mil euros) à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, destinado a participar as despesas necessárias à continuidade do projeto da Banda filarmónica Mondinense.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade, com três votos a favor. Não participou na votação a Senhora Presidente da Câmara, por impedimento e princípio constitucional da imparcialidade-----

12-Proposta n.º 86/2020 – Atribuição de apoio financeiro a Ranchos Folclóricos.-----



Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-

Considerando:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;-----
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);--
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----
5. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
6. A importância de promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que os ranchos folclóricos têm uma capacidade excelsa de divulgação e atração de novos públicos dentro e fora do nosso País;-----
7. Que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto deveras positivo na economia local;-----
8. Os ranchos folclóricos são entidades, cujas atividades de cariz cultural, recreativo e etnográfico, revestem grande interesse para município;-----
9. Que, conforme se alcança do teor das informações técnicas da DDS, datadas de 01/06/2020 – anexas à presente e para as quais se remete expressamente -, no âmbito dos seus Planos de Atividades para o ano de 2020, o Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia, o Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, solicitaram apoio financeiro para comparticipação das despesas com os ensaios e a manutenção dos instrumentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades; -----

10. A notável promoção e dinamização cultural do concelho trazida pelos ranchos folclóricos, o que importa apoiar, assim como os fins não lucrativos das mencionadas associações;-----

11. Que, de acordo com as informações da DAF n.º 581/2020, n.º 582/2020 e n.º 583/2020, datadas de 15/05/2020, anexas, as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível;-----

12. O teor das informações técnicas anexas, em que é proposto a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no montante de € 1.200.00 para cada uma daquelas associações.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no montante de € 1.200.00, para cada um deles, destinado a comparticipar as despesas por estes suportadas, durante o ano, na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo, bem como com a manutenção dos instrumentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 38 minutos -----

E eu, *Françoise Aguiar Pinho Borges de S. Z.* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

A Presidente da Câmara



(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)